



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação.

ASSUNTO: Licitação – Modalidade Convite.

PROCESSO N.º: 012/2023.

OBJETO: Pavimentação em concreto sextavado do tipo bloket a ser implantada na vila Santa Maria do Icatú na zona rural do município de Igarapé-Miri.

PARECER CONCLUSIVO

01. Tratam os autos de Processo Licitatório modalidade Convite n° 012/2023, para pavimentação em concreto sextavado do tipo bloket a ser implantada na vila Santa Maria do Icatú na zona rural do município de Igarapé-Miri, conforme especificações técnicas do edital.

02. O Edital de Convite teve todos os seus atos preparatórios cumpridos regularmente. Foram enviados 03 (três) convites, de acordo com as peculiaridades locais, em obediência à Lei de Licitações.

03. Na data marcada, 03 (três) proponentes compareceram e protocolaram envelopes de habilitação e propostas, sendo: 1. HILDO DA COSTA ALBUQUERQUE LTDA, CNPJ: 19.238.672/0001-68; 2. J C BARBOSA DE OLIVEIRA, CNPJ: 17.345.335/0001-44; e 3. LOURINHO PENA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 19.296.878/0001-44.

04. A CPL procedeu à abertura dos envelopes de habilitação, sendo que nesta fase todas as licitantes foram habilitadas, conforme a ata de abertura e julgamento do dia 05/06/2023. Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes de propostas, ocasião em que se chegou ao seguinte resultado classificatório:

1. Em 1º lugar a empresa HILDO DA COSTA ALBUQUERQUE LTDA, com o valor de R\$ 229.728,90 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos);
2. Em 2º lugar a Empresa LOURINHO PENA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com valor de R\$ 277.242,46 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos); e
3. Em 3º lugar a Empresa J C BARBOSA DE OLIVEIRA, com valor de R\$ 281.369,94 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

A proposta vencedora, segundo a CPL, encontra-se dentro da faixa de mercado pesquisada e é favorável a Administração.



06. Houve a publicação de edital no mural da Prefeitura, sendo obedecido o número mínimo de licitantes.
07. Assim, analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.
08. Todos os atos realizados observaram a Lei 8.666/93.
09. Pelo exposto, somos pela adjudicação dos objetos da presente licitação a empresa vencedora HILDO DA COSTA ALBUQUERQUE LTDA, bem como pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados.

É o parecer.
S.M.J.

Igarapé-Miri/PA, 06 de julho de 2023.

SYLBER ROBERTO DA SILVA DE LIMA:76819949200
Assinado de forma digital por SYLBER ROBERTO DA SILVA DE LIMA:76819949200
Dados: 2023.07.06 12:55:12 -03'00'

Sylber roberto da silva de lima
Assessor jurídico